



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo VII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS1)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços I.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Altura Máxima (m)			15
Número de pavimentos			5
Coeficiente de Aproveitamento			5
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	80	
	Torre	70	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	6,5	
	Esquina	10	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / HSE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

- comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS1) que tenham fins comerciais e de serviços;
 3. Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
 4. Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
 5. Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
 6. Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo VIII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS2)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços II.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Altura Máxima (m)			90
Número de Pavimentos			25
Coeficiente de Aproveitamento			8
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	80	
	Torre	80	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	6,5	
	Esquina	10	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / HSE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

-
2. É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento das edificações nesta zona (ZCS2) que tenham fins comerciais e de serviços;
 3. Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
 4. Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
 5. Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
 6. Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo IX – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZCS3)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Comercial e de Serviços III.

ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS III			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	UE	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	-	CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Altura Máxima (m)			12
Número de pavimentos			4
Coeficiente de Aproveitamento			4
Recuo Mínimo	Frente	0,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	0,0	
Taxa de Ocupação (%)	Base	65	
	Torre	50	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	6,5	
	Esquina	10	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / HSE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

-
- comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros;
 3. Em áreas comerciais permite-se a construção comercial com ocupação de até 100% (cem por cento) do lote, desde que seja instalada cisterna para captação de água pluvial com capacidade mínima de 5m³ (cinco metros cúbicos) para cada imóvel de 450m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
 4. Todas as cisternas de captação pluvial deverão receber manutenção preventiva pelo proprietário do imóvel e deverão ser vistoriadas e fiscalizadas pelo Poder Público Municipal ao menos duas vezes ao ano;
 5. Mediante a análise e aprovação pela equipe municipal, permite-se a utilização de 100% do subsolo, pavimento térreo e o primeiro pavimento, desde que seja instalada a cisterna para captação de água pluvial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo X – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI1)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial I.

ZONA INDUSTRIAL I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5 UE	-	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2 E3	-	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3 CS4	-	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			450
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			9
Número de Pavimentos			2
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Recuo Mínimo	Frente	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15	
	Esquina	15	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / EU: urbanização específica / HSE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;

2. Se for uma edificação exclusiva no pavimento térreo de residência unifamiliar/multifamiliar terá um recuo mínimo obrigatório de 3,0 metros e da esquina de 1,5 metros;
3. Se for comércio e serviços não será necessário recuo na frente e na esquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XI – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI2)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial II.

ZONA INDUSTRIAL II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5 HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2	I3	I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			1000
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			12
Número de Pavimentos			3
Coeficiente de Aproveitamento			2,5
Recuo Mínimo	Frente	5,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	2,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	70	
	Torre	60	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	20	
	Esquina	25	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa/ PTM: portuária, turística e minerária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZI3)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Industrial III.

ZONA INDUSTRIAL III			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	UE	H1 H2 H3 H4 H5 HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2 I3	I4	PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			1500
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			20
Número de Pavimentos			5
Coeficiente de Aproveitamento			4
Recuo Mínimo	Frente		5,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
	Esquina		2,5
Taxa de Ocupação (%)	Base		75
	Torre		65
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		20
	Esquina		25

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XIII – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEII)

Tabela – Uso e Ocupação Zona Especial de Interesse Institucional.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE INSTITUCIONAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL		-	H1 H2 H3 H4 H5 EU HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	-	-	I1 I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			600
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			50
Altura Máxima (m)			6
Número de Pavimentos			1
Coeficiente de Aproveitamento			0,4
Recuo Mínimo	Frente	5x(h/3)	
	Lateral	5,0	
	Fundo	-	
	Esquina	2,5x(h/3)	
Taxa de Ocupação (%)	Base	30	
	Torre	-	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	20	
	Esquina	20	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XIV – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZEIS)

Tabela – Uso e Ocupação da Zona Especial de Interesse Social.

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 UE	-	H5 HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			150
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Altura Máxima (m)			9
Número de Pavimentos			2
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Recuo Mínimo	Frente		3,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
	Esquina		1,5
Taxa de Ocupação (%)			70
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		7,0
	Esquina		10,0

Notas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

-
1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XV - Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZR1)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Residencial I.

ZONA RESIDENCIAL I			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 UE	H5	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			90
Número de Pavimentos			25
Coeficiente de Aproveitamento			8
Recuo Mínimo	Frente		3,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
	Esquina		1,5
Taxa de Ocupação (%)			70
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		6,5
	Esquina		10,0

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), excluída a área do corredor de acesso;
4. Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XVI - Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZR2)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Residencial II

ZONA RESIDENCIAL II			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5 UE	-	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4 PTM
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			200
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			90
Número de pavimentos			25
Coeficiente de Aproveitamento			8
Recuo Mínimo	Frente		3,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
	Esquina		1,5
Taxa de Ocupação (%)	Base		70
	Torre		70
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		6,5
	Esquina		10,0

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 8m (oito metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), excluída a área do corredor de acesso;
4. Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XVII - Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZUE)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona de Urbanização Específica.

ZONA URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 EU	H5	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m²)			1500
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			60
Altura Máxima (m)			15
Número de Pavimentos			3
Coeficiente de Aproveitamento			0,5
Recuo Mínimo	Frente		3,0
	Lateral		1,5
	Fundo		1,5
	Esquina		3,0
Taxa de Ocupação (%)			30
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra		20
	Esquina		20

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4: comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária;
2. Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 10m (dez metros) e área mínima de terrenos de 800m² (oitocentos metros quadrados);
3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 800 m² (oitocentos metros quadrados) e testada mínima de 10m (dez metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

centímetros), com área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados), excluída a área do corredor de acesso;

4. Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

Anexo XVII-A – Tabela: USO E OCUPAÇÃO (ZPTM)

Tabela I – Uso e Ocupação da Zona Portuária, Turística e Mineraria.

ZONA PORTUÁRIA, TURÍSTICA E MINERARIA			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H5	H1 H2 H3 H4	HSE1
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2 E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2 CS3	CS4	-
INDUSTRIAL	I1 I2 I3 PTM	I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote (m ²)			450
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			20
Altura Máxima (m)			20
Número de Pavimentos			5
Coeficiente de Aproveitamento			4
Recuo Mínimo	Frente	3,0	
	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
	Esquina	1,5	
Taxa de Ocupação (%)	Base	75	
	Torre	65	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15	
	Esquina	15	

Notas:

1. H1: habitação unifamiliar / H2: habitação multifamiliar / H3: habitação unifamiliar em série / H4: habitação de interesse social / H5: habitação transitória / HSE: habitação de interesse social específico I / EU: urbanização específica / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / CS2: comércio e serviço de centralidade / CS3: comércio e serviço regional / CS4:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

comércio e serviço específico / I1: indústria caseira / I2: indústria incômoda / I3: indústria nociva / I4: indústria perigosa / PTM: portuária, turística e minerária.